



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 728/95

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º)- Ficam criadas as vagas/cargos públicos de Provimento efetivo, que passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 591/90 de 02 de outubro de 1.990, anexo II, conforme segue:

| QTDE | DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA |
|------|--------------------------------------|------------|
| 01 | Auxiliar de Direção de Escola | 12-B |
| 01 | Diretor de Estabelecimento de Ensino | 14-B |
| 01 | Coordenador Pedagógico | 12-B |
| 01 | Orientador Educacional | 12-B |
| 01 | Coordenador de Esporte e Recreação | 09-A |

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente no que conflitar com a Lei Municipal nº 591/90 de 02/10/90.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
31 de outubro de 1.995.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada no LIVRO PROPRIO e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
-SECRETARIA-

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1993
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ